

## **LEI N° 1.490/97**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE  
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO  
COM O ESTADO DE SÃO PAULO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ECONÔMIA E PLANEJAMENTO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito Municipal de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, objetivando obra de implantação de 9.304m<sup>2</sup>, de calçamento de ruas e 2.326m de guias a ser realizada no Bairro do Rocio, no valor de R\$ 59.790,75 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), referente aos custos de matéria prima.
- Art.2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica concedido à Prefeitura Municipal de Iguape, o direito de implantação da obra de calçamento de ruas arcando, pois, com os custos de mão-de- obra.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 25 DE NOVEMBRO DE 1997

Jair Young Fortes  
Prefeito Municipal